



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA 01

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 07/2020

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que concede aumento real de 1,184% (um vírgula cento e oitenta e quatro por cento) aos profissionais do quadro de magistério, pertencentes à rede municipal de educação.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

Verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, a presente proposição visa conceder aumento real de 1,184% (um vírgula cento e oitenta e quatro por cento) a todos profissionais do quadro do magistério pertencentes à rede municipal de educação, para acompanhar o piso nacional e atingir o percentual dos recursos do FUNDEB, limite mínimo dos 60%, conforme determinação da Lei Federal nº 11.738/2.008.

A presente proposição visa também conceder aumento real de 1,184% (um vírgula cento e oitenta e quatro por cento) aos cargos comissionados pertencentes ao quadro de magistério, ou seja: Diretor e Vice das Escolas Municipais, Diretor e vice da Creche Municipal, que passam a fazer parte do anexo II, da Lei Complementar 015/2.011, com novas simbologias CC-07 e CC – 08.

Observa-se o atendimento do disposto na Lei nº 4.320/64, reservando-se à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas a análise detalhada da matéria em questão.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Natércia, 20 de janeiro de 2.020.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 12


Vereador Silviano Reis do Vale
Relator


Vereador Leonardo Barreto da Silva
Presidente


Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Secretária

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 13

PROJETO DE LEI nº 07/2.020

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que concede aumento real de 1,184% (um vírgula cento e oitenta e quatro por cento) aos profissionais do quadro de magistério, pertencentes à rede municipal de educação.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

No mérito, a presente proposição visa conceder aumento real de 1,184% (um vírgula cento e oitenta e quatro por cento), aos profissionais do quadro do magistério pertencentes à rede municipal de educação, bem como aos cargos comissionados pertencentes ao quadro do magistério como: Diretor e Vice Diretor das escolas municipais e Diretor e vice da Creche Municipal, que passam a fazer parte do anexo II, da Lei Complementar 015/2011, com as simbologias CC-07 e CC-08, a título de complementação de remuneração, afim de adequar os vencimentos do magistério ao piso nacional, atingindo, assim, o índice de sessenta por cento (60%) da utilização dos recursos do FUNDEB, conforme determinação da Lei Federal nº 11.738/2008.

Verifica-se também que o mesmo veio acompanhado do respectivo projeto de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

EM BRANCO



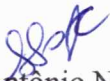
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 14

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2.020.


Vereadora Vera Lúcia Junho dos Reis
Relatora


Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas
Presidente


Vereador Antônio Noel de Souza
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI nº 07/2.020

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 15

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que concede aumento real de 1,184% (um vírgula cento e oitenta e quatro por cento) aos profissionais do quadro de magistério, pertencentes à rede municipal de educação.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que não há irregularidade.

Foram consideradas as exigências previstas na Lei Federal nº 11.738/2008.

Verifica-se também que o mesmo veio acompanhado do respectivo projeto de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2.020.

Vereador Odair Claudinei da Silva
Relator

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 16

Vereador José Messias Jonas
Presidente

Vereador Leonardo Barreto da Silva
Secretário

EM BRANCO